

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

2ª PUBLICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	4
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
5.1. <i>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</i>	5
5.2. <i>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</i>	6
5.3. <i>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</i>	6
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	8
7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	9
8. DA HABILITAÇÃO	9
9. DOS RECURSOS	12
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
12. DO CADASTRO DE RESERVA	13
13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	15
16. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	15
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXOS	18
ANEXO I - Especificações do Objeto	18
ANEXO II - Termo de Referência	23
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	29
ANEXO IV - Minuta do Contrato	38

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2016064548
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno, Decretos Municipais nº 203/2005, 34/2006, 415/2013, 946/2015, 1.031/2015, Lei Municipal nº 2.024/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	17/07/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 04/07/2017 às 18h00min e Término em 17/07/2017 às 08h45min
Limite para Impugnação:	13/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial (Palmas/TO) E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a **futura aquisição e serviço de instalação de alarmes monitoráveis e demais equipamentos que comporão o sistema de monitoramento e controle para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

8.3.4. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3.5. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.3.6. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

8.3.6.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

8.3.6.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

2.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.2.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.2.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

2.2.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.2.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.2.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.2.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;

c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.7. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.8. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme artigo 48, incisos I e II, onde:

2.8.1. **Por questões de padronização, os itens passíveis de divisão de cotas não serão subdivididos ficando assim o total em: denominados como cota principal de ampla concorrência, podendo participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame;**

2.8.2. **Os demais itens são exclusivos para participação de ME/EPP, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame;**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio - proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. *Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.*

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

5.2. *Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços*

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. *Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances*

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4. Do Direito de Preferência

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

- 5.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.
- 5.7. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital.
- 5.8. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O valor unitário do produto ou serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho;
- f) Os equipamentos/serviços deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;

i) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar:

a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

b) Declarar também que os produtos ofertados atendem aos critérios conforme Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante, por linha de produção/produtos, obedecendo às normas da ABNT, CONAMA, ANVISA e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3U1WPy_E43MKPID0Jf5ttwh5Kk2c);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

8.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

8.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **8.12, 8.13 e 8.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

8.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

8.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

8.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

8.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

8.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita por meio do Balanço Patrimonial, contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (SUMULA 275 – TCU);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2016, apresentados em conformidade com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- A comprovação da situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

- Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante;
- As empresas constituídas a partir de 2016 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

8.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

8.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Caixa Econômica Federal;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

8.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

8.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

9.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

9.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

9.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

9.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

9.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

11.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

11.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

11.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

12.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.

c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Saúde - FMS** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

13.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

13.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

13.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

13.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

13.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

13.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

13.8. As despesas com a presente **aquisição/execução** correrão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

14.2. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho;

14.3. Os equipamentos/serviços deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho;

14.4. Fica a empresa obrigada a entregar/executar o objeto (*alarmes monitoráveis e outros*) de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

14.5. O objeto (*alarmes monitoráveis e outros*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

14.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*alarmes monitoráveis e outros*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 15.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 15.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis.
- 15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

16.1.2. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

16.1.3. MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

16.1.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

16.1.5. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1.3 e não efetuar o pagamento;
- Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

16.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

16.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

16.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **16.4 “b”** e à penalidade do item **16.4 “e”** ou **16.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

16.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

16.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

16.8. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

16.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

16.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

17.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

- 17.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 17.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 17.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 17.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 17.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 17.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 17.14. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 17.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos **03** dias do mês de **julho** de **2017**.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

LOTE	TIPO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ampla concorrência	65	UN	<p>CENTRAL DE ALARME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Central de alarme com tecnologia de fácil programação. Possuir no mínimo 8 memórias para números de telefone, função pânico, função emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto circuito ou inversão de polaridade, temporização e função de teste de sensores. Poder ser conectada a sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros. Possibilidade de conexão através do software para smartphone do próprio fabricante. Reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento) no mínimo Módulo GPRS quadriband (850, 900, 1800 e 1900 MHz) e suporte a 2 (chips Sim cards) de celular. Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis. Operação com IP fixo ou dinâmico. Capacidade para conexões com destinos DNS. Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos. Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais. Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora. Fonte chaveada de 90-265 VAC. Capacidade mínima para conexão de até 4 teclados e 4 receptores. Capacidade mínima de 2 partições com contas diferentes ou iguais. Identificação de usuário por controle remoto. Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores). Detecção de sobrecarga na saída auxiliar. Detecção de curto e corte da sirene. Detecção de corte da linha telefônica. Discadora para no mínimo 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para outros telefones). Mínima Reportagem normal, dupla. 2 saídas PGM programáveis. Autoativação programável por inatividade ou agendada por horário. Cancelamento automático de zona. Configuração de Zona 24 h com aviso sonoro. Função Anunciador de presença por zona. 64 senhas no mínimo que significa números de usuários. Fusíveis de proteção</p>	1.384,00	89.960,00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

				rearmáveis. Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria Teclado em LCD. Gabinete plástico ou metal para proteção da placa / bateria / fonte		
		1.170	UN	SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Imune a animais de até 18 kg. Distância mínima e abertura 11m x 11m e até 15m para feixes centrais com 88.5° abertura. Tecnologia eficiente contra sinais EMI e RFI. Placa deve usar apenas componentes SMD. O Relé estado sólido ou digital	102,00	119.340,00
		1	UN	RECEPTORA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Mínimo 02 linhas telefônicas. Buffer de no mínimo 1200 eventos. Caixa nas Medidas padrão rack 19". Saídas serial ou USB. Receber todos os formatos de comunicação automaticamente. Controle automático de ganho nas entradas de linha (round) automaticamente. Observações: Aceitar protocolo de comunicação serial está fixo no formato MCDI.	4.715,00	4.715,00
		65	UN	BATERIA 7AH 12 V SELADA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO NOMINAL 12 V CAPACIDADE NOMINAL (20HS) 7.0A Peso mínimo 2,06 kg Comprimento 151 +-2mm Largura 84,5 +-1mm Altura 94,5 +-1mm Altura total com terminal 100+-1mm	150,40	9.776,00
		65	UN	SIRENE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Suporte de encaixe direcional Alimentação de 10 – 14 Vcc Bitonal.	40,00	2.600,00
		62	SV	Configuração de alarme por zonas de acessos. (corredores, portas, janelas)	200,00	12.400,00
		1.170	SV	Instalação de Sensor de alarme em tubulação, laje ou forro.	130,00	152.100,00
		1	SV	Instalação de Central de Monitoramento e suporte técnico durante o período da garantia do equipamento.	3.000,00	3.000,00
		62	SV	Instalação de Central de Alarme com teclado, modulo IP e GPRS e suporte técnico durante o período da garantia do equipamento.	350,00	21.700,00
Total LOTE 1:						415.591,00
2	Ampla concorrência	260	UN	CÂMERA C/ INFRAVERMELHO 30MTS RESOLUÇÃO HD 720P CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Sensor 1/2.9" 1.0 megapixel CMOS // Pixels Efetivos 1280 (H) x 720 (V) // Linhas Horizontais 1280H Resolução Real HD (720p) // Lente 3,6 mm // Ângulo de Visão 86° (H) (3,6 mm)	505,80	131.508,00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

				Formato do Vídeo HDCVI (NTSC) // Saída de Vídeo Sinal HDCVI / 75 Ω (BNC) // Relação Sinal/Ruído ≥ 55dB ≥ // Sensibilidade 0,01 lux / F-1.2 (0 lux IR ON) // Velocidade do Obturador 1/60 a 1/100000s // Sincronismo Interno // Controle da Íris Eletrônica Day & Night Troca Automática do Filtro (ICR) // AGC – Controle Automático de Ganho BLC - Compensação de Luz de Fundo // Balanço de Branco ATW // Conexões Saída de Vídeo BNC Fêmea Alimentação P4		
	62	UN	<p>GRAVADOR DIGITAL (DVR) 720P MÍNIMO 8 CANAIS</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Sistema Processador principal Microprocessador embutido de alto desempenho Sistema Operacional LINUX embarcado Vídeo mínimo BNC 8 canais Padrão Analógico NTSC, PAL HDCVI 720P IP 720P Áudio Entrada 1 canal, RCA Saída 1 canal, RCA Áudio bidirecional Utilizar canal de entrada/saída de áudio Display Saída de vídeo 1 HDMI, 1 VGA Resolução 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 Mosaico 1/4/8/9 Máscara de privacidade 4 zonas retangulares (por câmera) OSD Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/áudio H.264/G.711 Taxa de gravação Stream principal: 720P(1~12/15fps)/960H/D1 (1~25/30fps) Bit Rate (Canal Analógico) 96~2048Kb/s Bit Rate (Canal IP) 96~4096Kb/s Modos de gravação Manual, Agenda(Regular, Detecção de movimento) Intervalo de gravação 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg, Pós gravação: 10~300 seg Modo de operação Modo 1: Total de 8 canais 720p@15FPS/960H@30FPS HDCVI/Analógico: Modo 2 HDCVI/Analógico: Total de 6 canais 720p@15FPS/960H@30FPS IP: 2 canais 720p@15FPS Detecção de vídeo Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e Pop-up em tela. Detecção de vídeo Detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, Perda de vídeo e Mascaramento de câmera Reprodução e Backup Reprodução síncrona 1/4 1/4 1/4 Modo de busca Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente (detecção de movimento) Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital Modo de backup Dispositivo USB/HD/Rede Rede Ethernet RJ-45 (10/100M) Funções de rede HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP Armazenamento Qtd. de HDs suportado 1 HD SATA</p>	1.068,26	66.232,12	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

				de até 2TB Interfaces auxiliares USB 2 portas, USB2.0 RS485 1 porta, para controle PTZ Geral Fonte de alimentação		
		62	UN	FONTE ALIMENTAÇÃO 12V 10A CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Fonte tipo colmeia entrada 110/220 automática, saída 12v regulável, capacidade mínima 10 Amperes, compatível com o GRAVADOR DIGITAL (DVR) OFERTADO	129,76	8.045,12
		62	UN	DISCO RÍGIDO (HD) CAPACIDADE MÍNIMA 2TB Devidamente homologado e compatível com o GRAVADOR DIGITAL (DVR) OFERTADO	1.014,80	62.917,60
		260	UN	CONVERSOR DE SINAL BALUM ATIVO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O balun conduz alimentação ¹ e sinal de vídeo para câmera em distâncias de até 300 metros através de cabo UTP CAT5e ou CAT6 ² . Ele é comercializado em pares, o macho para ser instalado próximo a câmera e a fêmea próximo a fonte de alimentação atende aos padrões de cabeamento estruturado, garantindo mais organização e confiabilidade para instalação de CFTV via cabo UTP. » Entrada de alimentação: conector Jack J4 fêmea » Saída de alimentação: plug P4 macho » Permite transmissão de alimentação: 12 ou 24 Vdc » Saída com proteção PTC contra sobrecarga » LED indicando alimentação e proteção » Compatível com a tecnologia analógica tradicional e HD 720p	123,86	32.203,60
		62	SV	Configuração DVR e suporte técnico durante o período da garantia do equipamento.	500,00	31.000,00
		260	SV	Instalação Câmeras de acordo aos padrões técnicos e suporte técnico durante o período da garantia do equipamento.	150,00	39.000,00
Total LOTE 2:						370.906,44
3	Exclusivo para ME e EPP	186	ROLO	CABO CCI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo CCI 6 vias, bitola 50 mm, sólido branco, rolo de 100 mts.	114,00	21.204,00
4	Exclusivo para ME e EPP	124	UN	HASTE ATERRAMENTO COM CONCTOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Haste para aterramento de cobre, 2 mts., com conectores de parafusos.	36,00	4.464,00
5	Exclusivo para ME e EPP	33	ROLO	CABO PARALELO 2 X 1,5 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cabo paralelo, 2 pares x 1,5 mm, com marcação de polaridade, rolo de 100 mts.	216,00	7.128,00
6	Exclusivo para ME e EPP	13.930	M	CABO UTP CAT5E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cabo LAN CAT5E, Certificado da ANATEL.	2,80	39.004,00
7	Exclusivo para ME e EPP	768	UN	CONECTOR RJ 45 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Conector para cabo LAN CAT5E e RJ45, Certificado da ANATEL.	3,12	2.396,16

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

8	Exclusivo para ME e EPP	70	UN	PROTETOR DE LINHA TELEFÔNICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com fusíveis e borne terra para proteção de descarga elétrica, via linha telefônica.	40,00	2.800,00
---	-------------------------	----	----	--	-------	----------

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ANEXO II - Termo de Referência

1. DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Interessado: Nigima Cristina de Oliveira Bezerra

Contato: fone (63) 3218.5209

Diretoria de Atenção Secundária em Saúde

Diretor: Juliana Ribeiro Pinto

Contato: fone (63) 3218. 5102

2. OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa à formação de **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição e serviço de instalação de alarmes monitoráveis e demais equipamentos que comporão o sistema de monitoramento e controle para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

3. RECURSOS VINCULADOS

Ações/Serviços/Estratégia

Fonte de Recursos: 0040.00.199 - Estruturação física da Atenção Primária – C/C: 60287-6

Fonte de Recursos: 0401.00.199 - Manutenção dos serviços da Atenção Primária – C/C: 5397-X

Fonte de Recursos: 0040.00.199 - Estruturação física da Vigilância em Saúde – C/C: 60287-6

Fonte de Recursos: 0406.00.199 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde– C/C: 5400-3

Fonte de Recursos: 0400.00.103 - Recursos ASPS – C/C: 60287-6

Fonte de Recursos: 0405.00.103 - Teto Municipal de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar – C/C: 5399-6

Fonte de Recursos: 0040.00.199 - Teto Municipal da Rede de Saúde Mental – C/C: 5399-6

Fonte de Recursos: 0442.00.103 - Manutenção dos Serviços Administrativos – C/C: 60286-8

Fonte de Recursos: 0040.00.199 - Recursos ASPS – C/C: 60287-6

Fonte de Recursos: 0441.00.103 - SAMU Estado – C/C: 60286-8

Fonte de Recursos: 0441.00.103 - UPA Estado – C/C: 60306-6

4. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição e serviço de instalação de tais equipamentos pela necessidade crescente de monitoramento e controle de prédios públicos municipais, com vistas a ofertar mais segurança na prestação dos serviços à comunidade e na execução dos trabalhos por parte dos servidores da localidade atendida.

A finalidade da aquisição pretendida é diminuir os custos pagos atualmente com segurança patrimonial e pessoal e interligar a segurança eletrônica, possibilitando a Secretaria Municipal de Saúde monitorar com eficiência as Unidades de Saúde 24 horas por dia, de forma ininterrupta, na prevenção de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências dos prédios.

Com a aquisição dos equipamentos ora licitados busca-se operacionalizar a implantação do referido Sistema de Segurança, com o intuito de garantir com uma maior segurança, a continuidade dos serviços de saúde prestado por esta Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme **ANEXO I** do edital.

EQUIPAMENTOS = R\$ 443.958,72
SERVIÇOS = R\$ 259.200,00
CONSUMO = R\$ 160.334,88

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSOS	FICHA	CONTA DÉBITO	VALOR R\$	SETOR
3200.10.301.0301.7044	44.90.52	0040.00.199	20173810	60287-6	100.000,00	SUPAVS
3200.10.301.0301.4277	44.90.52	0401.00.199	20173797	5397-X	45.058,72	SUPAVS
3200.10.305.0301.5141	44.90.52	0040.00.199	20174055	60287-6	54.900,00	SUPAVS
3200.10.305.0301.4200	33.90.30	0406.00.199	20174032	5400-3	80.167,44	SUPAVS
3200.10.301.0301.4277	33.90.30	0401.00.199	20173787	5397-x	80.167,44	SUPAVS
3200.10.302.0301.5138	44.90.52	0040.00.199	20173964	60287-6	97.599,40	DASS
3200.10.302.0301.4180	33.90.39	0405.00.103	20173817	5399-6	80.100,00	DASS
3200.10.302.0301.7045	44.90.52	0040.00.199	20173985	60287-6	54.900,60	DASS
3200.10.302.0301.4282	33.90.39	0442.00.103	20173911	5399-6	45.000,00	DASS
3200.10.302.0301.7046	44.90.52	0040.00.199	20173987	60287-6	91.500,00	DASS
3200.10.302.0301.4284	33.90.39	0441.00.103	20173926	60290-6	69.100,00	DASS
3200.10.302.0301.4285	33.90.39	0441.00.103	20173941	60306-6	65.000,00	DASS
VALOR TOTAL						863.493,60

7. VALOR ESTIMADO:

O Valor estimado é: R\$ 863.493,60 (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

1. Os equipamentos/serviços deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho.

2. O aceite provisório será realizado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada. O aceite definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato. Este tem como objetivo constatar que o objeto atende a todas as especificações constantes no termo de referência e edital. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues e instalados nas Unidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e serão de acordo com as necessidades da mesma, dentro do município de Palmas/Estado do Tocantins.

A relação de endereços das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde consta no anexo II deste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
2. Permitir à Contratada o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.
3. Efetuar o pagamento a Contratada, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual. Entende-se adimplida a obrigação quando apresentada após o aceite definitivo, a respectiva fatura acompanhada de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Regularidade perante o INSS e FGTS, todos os documentos devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

d) OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A contratada fica obrigada a:

1. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste termo de referência;
2. Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
3. Fornecer material/serviço, conforme descrito neste termo de referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;
4. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;
5. Sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;
6. Limpar as áreas afetadas pelo serviço;
7. Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

8. Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;

9. Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada assumirá ainda as seguintes obrigações:

- ✓ Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- ✓ Submeter-se à fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na execução dos serviços contratados;
- ✓ Informar à Contratante o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

10. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com conhecimento nas áreas de segurança eletrônica, de instalação de alarmes e de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas acima citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período, o profissional assistirá à equipe da Secretaria Municipal de Saúde ou a quem por ela seja designado na operação do sistema durante os eventos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.

11. Responsabilização por qualquer fato ou ação que leve dano permanente ou parcial do equipamento durante sua instalação.

12. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como a responsabilização por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à hospedagem, alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos neste Termo de Referência;
- Observação de toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie;
- Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

● QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, comprovando ter realizado atividade compatível e pertinente, em característica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

com o objeto da licitação.

●INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

1. A Contratada deverá fornecer à Contratante, obrigatoriamente, antes do início de todo e qualquer serviço, os Manuais, Catálogos e outros documentos, referentes aos equipamentos a serem instalados;
2. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes; instalados e em pleno funcionamento, integrados ao Centro Integrado de Comando e Controle – CICC da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e nos prédios relacionados no anexo II.
3. A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos;
4. O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena operação dos sistemas Alarmes, incluindo entre outros: colocação dos equipamentos nas posições definitivas com ótimo padrão de acabamento; fixação de sensores de presenças no teto e paredes, assim como a organização das salas de controle; instalação dos eletrodutos para passagem de cabeamento de sinais de Alarmes; montagem e identificação de cabos, conexões de todos os elementos que compõem o sistema; soldas; testes; configurações etc. A instalação somente será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhados pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, que simulem as diversas possibilidades de utilização dos ambientes.

●GARANTIA DOS PRODUTOS

A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo, bem como dos serviços executados, contados do aceite definitivo de sua execução. Durante o período garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deve fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **licitante** deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

●REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Os licitantes poderão visitar as instalações das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, para conhecer os locais de execução dos serviços desta contratação.

Independentemente de terem optado pela realização da vistoria, todos os licitantes devem declarar que conhecem fielmente o objeto da presente contratação, não sendo aceitas reclamações posteriores.

●DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

A adjudicação será para a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste termo de referência e ofertar o menor preço global.

Opta-se por lote único, para que os equipamentos/serviços sejam fornecidos integralmente pela mesma empresa ganhadora do certame, de modo que o sistema seja harmonizado e com os equipamentos padrão de mesma marca e modelo.

Vale ressaltar ainda, que a execução do objeto por empresa única, facilita sobremaneira o gerenciamento e fiscalização de todos os procedimentos inerentes ao desenvolvimento e conclusão do futuro contrato administrativo.

● CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução dos bens e/ou serviços, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2016064548
Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2017
Ata de Registro de Preços nº ____/2017
Autorização do GGG nº 186/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **aquisição e serviço de instalação de alarmes monitoráveis e demais equipamentos que comporão o sistema de monitoramento e controle para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2016064548, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

(trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os equipamentos/serviços deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

9.2. O aceite provisório será realizado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada. O aceite definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato. Este tem como objetivo constatar que o objeto atende a todas as especificações constantes no termo de referência e edital. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

9.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues e instalados nas Unidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e serão de acordo com as necessidades da mesma, dentro do município de Palmas/Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

11.5. Os produtos decorrentes da garantia deverão ser consertados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.
- 12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.
- 12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

Órgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PROCESSO nº 2016064548

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº _____, com sede na _____, Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição e serviço de instalação de alarmes monitoráveis e demais equipamentos que comporão o sistema de monitoramento e controle para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações do ANEXO I do Edital, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2016064548** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2017, resultado do Pregão Eletrônico nº __/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2017.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

1.3. Os produtos do objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos objetos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ ____ (____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 15 do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. A Contratada deverá entregar/executar os (*Alarmes monitoráveis e outros*) dentro da vigência contratual, de acordo com o termo de referência ANEXO II do Edital, conforme demanda e programação de pedido a ser fornecido pela Contratante.

8.3.3. Os equipamentos/serviços deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho, quando solicitados pela contratante.

1. O fornecimento/execução em desacordo com o Edital ou com qualquer irregularidade, serão recusados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.3.7. O fornecimento/execução em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser corrigidos pela Contratada no prazo de até 03(três) dias a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

8.3.8. Todo o deslocamento necessário para a realização do objeto deste Edital (*Alarmes monitoráveis e outros*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.9. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.2. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos e serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.4. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.5. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.6. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2016064548**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, até 31/12/2017, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___de ___ de 2017.